

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – DEAGRO



RESPOSTA DE RECURSO INTERPOSTO 08/2023

- 1. RESUMO DO PROJETO
- 1.1. Nº DO PROTOCOLO: 21.099.244-8
- 1.2. NOME DA PROPONENTE: Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina ASPRAN
- 1.3. FATURAMENTO BRUTO (MÉDIA 3 ULTIMOS ANOS) R\$ 1.320.167,15
- **1.4. TITULO DO PROJETO:** viabilização da adequação do transporte da produção de orgânicos dos associados da ASPRAN
- **1.5. OBJETIVO GERAL DO PROJETO:** Realizar o transporte dos produtos orgânicos garantindo a qualidade e a segurança de sua origem.
- **1.6. NÚMERO DE AGRICULTORES ENVOLVIDOS NO PROJETO:** 34 produtores orgânicos certificados envolvidos diretamente, sendo que o total envolvido diretamente e indiretamente é: 154 produtores.
- 1.7. CADEIA(S) PRODUTIVA(S) DO PROJETO: Fruticultura, olericultura e outras
- **1.8. VALOR TOTAL DO PROJETO –** R\$ 205.990.00
- 1.9. VALOR DO APOIO PARA ITENS COMUNS R\$ 205.990.00
- 1.10. VALOR DO APOIO FINANCEIRO PARA ITENS NAS PROPRIEDADES R\$
- 1.11. VALOR DA CONTRAPARTIDA (se houver) R\$

2. ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE

Data da postagem: 04 de dezembro de 2023.

Número do Documento: Mensagem eletrônica ao e-mail cooperativismo@seab.pr.gov.br (conforme 25.1 do Edital).

Solicitação: Reavaliação da pontuação e desclassificação do Projeto de Negócio.

Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina – ASPRAN encaminhou recurso, em formulário próprio do Edital, solicitando a reconsideração da avaliação técnica da Comissão de Seleção dos Projetos (Resolução Seab nº 73/2023) devido ao Projeto de Negócio ter sido DESCLASSIFICADO, em razão de não ter alcançado a pontuação mínima 12 pontos no critério econômico e uma pontuação mínima de 60 pontos totais, conforme requisito apresentado no subitem 23.5 do referido edital. Tendo em vista as informações e documentos anexados no recurso interposto realizado pela ASPRAN, a Comissão tem o seguinte a considerar:

- a) A interposição do recurso pela ocorreu dentro do prazo legal previsto no Edital (5 dias);
- b) A interposição do recurso pela ASPRAN seguiu os procedimentos previstos no Edital (item 25) apresentando o formulário completo (Anexo 19 do Edital), com o questionamento da pontuação obtida nos critérios econômicos, sociais e governança e gestão, objeto da solicitação de reanálise/reconsideração pela Comissão de Seleção com as devidas justificativas, embasado nos documentos apresentados pela OSC nas etapas de inscrição e/ou regularização documental dos



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – DEAGRO



Projetos. A OSC solicita que a revisão da pontuação obtida nos critérios econômicos item 02, social item 01 e governança e gestão item 02.

- c) Na interposição de recurso para a etapa de seleção e classificação do Projeto de Negócio, a OSC apresentou documentos, exclusivamente para efeito comprobatório e/ou elucidativo de informações contidas no Projeto de Negócio, submetido ao Edital 001/2023 na fase de inscrição, os quais foram analisados pela Comissão de Seleção de Projetos, à luz do art. 49 da Lei Est. nº 20.656, de 2021.
- d) Com relação às pontuações atribuídas ao Projeto de Negócio e exposição de motivos interpostos no recurso apresentado:
 - i. Critério Econômico Item 04: O objeto do projeto contribui para redução de perdas e a ampliação do mercado. Uma das metas do Projeto de Negócio consiste na ampliação do número de produtores orgânicos associados para 50% do quadro total, o que permitirá maior acesso também ao mercado privado regional e estadual.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão DEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item 02 (03 pontos) revisando a pontuação para 07 pontos.

ii. Critério social – Item 08: a OSC apresentou o número de 154 associados inscritos no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (CAF) – fl 118 e 154 beneficiários diretos no memorial de cálculo – fl 14. Foi analisado e atribuído a nota anteriormente somente para os 34 produtores com certificado orgânicos.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão DEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item 01 (01 pontos) revisando a pontuação para 07 pontos.

iii. Critério governanças e gestão - Item 12: Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital no critério qualidade do projeto de negócios,

A Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação neste item 02 (03 pontos) permanecendo a pontuação nos critérios de governança e gestão (06 pontos). Justificando o indeferimento a OSC realiza regularmente Balanços anuais e apresentou os quadros de indicadores econômico-financeiros solicitados no Edital; entretanto, a análise econômico-financeira do Projeto não foi considerada suficientemente clara (vide item critérios econômicos, acima). Declarou realizar a capacitação de colaboradores (embora nem todos tenham contrato de trabalho). Não realiza gestão formal da produção e da comercialização.

A Comissão de Seleção manifesta-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO da ASPRAN** em razão dos critérios e itens acima descritos. Sendo assim, retifica o valor da nota do critério econômico item 04 (07 pontos), no critério social item 08 (07 pontos). Portanto, na reconsideração da avaliação técnica da



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL — DEAGRO



Comissão de Seleção dos Projetos (Resolução Seab nº 73/2023), esta passa a ser **CLASSIFICADA**, em razão de ter alcançado a pontuação total de 61 pontos e pontuação nos critérios econômicos de 13 pontos.

Curitiba, 13 de Março de 2024

(assinatura eletrônica)

Alceu Luiz Assmann

MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
(Resolução Seab nº 73/2023)





 $\label{locumento:problem} \mbox{Documento: } \textbf{21.099.2448_ASPRAN_Respostare cursos_2024.pdf}.$

Assinatura Avançada realizada por: Alceu Luiz Assmann (XXX.214.630-XX) em 05/04/2024 16:34 Local: IDR/SERV.

Inserido ao protocolo **20.617.033-6** por: **Jefferson Vinicius Meister** em: 05/04/2024 10:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual $n^{\underline{0}}$ 7304/2021.